



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS**

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 2.866/18**

*DE 20 DE NOVEMBRO DE 2.018*

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A CONCEDER ABONO DE NATAL E PANETONE AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.**

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder a todo o funcionalismo público municipal ativo e Conselheiros Tutelares, no mês de dezembro de 2.018, um Abono de Natal no valor líquido de R\$ 100,00 (cem reais).

Art. 2º - Fica igualmente o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder 1 (um) Panetone a todo o funcionalismo público municipal, inclusive aos Conselheiros Tutelares e Estagiários, por ocasião dos festejos natalinos de 2.018.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias constantes no Orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,

Aos 20 de novembro de 2.018

**MANOEL IRONIDES ROSA**

*Prefeito Municipal*

Registrada em Livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

**Fumio Moniwa**

*Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito*